CANOPUS HOLDING S.A.
CNPJ nº. 97.552.976/0001-09 – NIRE 3130009759-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: Às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2025, na sede da Canopus Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.360-740. **Presença**: Compareceram à Assembleia acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. **Composição da Mesa**: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Lucas Botelho Mattos e secretariada pela Sra. Leigmar Marques Costa Martins. **Convocação**: Tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas, ficam dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo quarto do Art. 124, §4° da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia**: examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** distribuição de dividendos com base no lucro do exercício apurado no balanço patrimonial de 31 de outubro de 2025; **(ii)** aumento de capital com o saldo remanescente da reserva de lucros no balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2025, sem emissão de novas ações; **(iii)** alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital; **(iv)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(v)** autorização, aos diretores da Companhia, para tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta assembleia. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas, à unanimidade: **(i)** Aprovaram a distribuição de dividendos no montante total de R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), com base no lucro do exercício apurado no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de outubro de 2025, a serem pagos aos acionistas da seguinte forma: **a)** R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) até 31/12/2025 **b)** R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) até 29/12/2028 **(ii)** Aprovaram o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 365.781.734,34 (trezentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com o saldo remanescente da reserva de lucros retidos com base no balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2025, sem emissão de novas ações, passando o capital social dos atuais R$ 392.280.593,93 (trezentos e noventa e dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), dividido em 157.141.323 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, trezentas e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R$ 758.062.328,27 (setecentos e cinquenta e oito milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos). **(iii)** Em virtude da deliberação ora aprovada, aprovaram a alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação: *"**Artigo 6º** O Capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 758.062.328,27 (setecentos e cinquenta e oito milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), divididos em 157.141.323 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, trezentas e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* **(iv)** Considerando as deliberações dos itens **(ii)** e **(iii)** acima, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata; e **(v)** Autorizaram os diretores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas – Mesa: Lucas Botelho Mattos (Presidente); Leigmar Marques Costa Martins (Secretária). Acionista: Lucas Botelho Mattos. Certificamos que este documento é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Canopus Holding S.A. realizada em 25 de novembro de 2025, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Assinará digitalmente para fins de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais o Presidente da Mesa Sr. Lucas Botelho Mattos e a Secretária da Mesa Sra. Leigmar Marques Costa Martins.
Mesa: Lucas Botelho Mattos – **Presidente da Mesa e** Leigmar Marques Costa Martins – **Secretária da Mesa. Acionista: Lucas Botelho Mattos**

CANOPUS HOLDING S.A.
CNPJ nº 97.552.976/0001-09 – NIRE 3130009759-5

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO – Capítulo I – **Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º –** A Canopus Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º –** A Companhia tem sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-740, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria da Companhia. **Artigo 3º –** A Companhia tem por objeto social a participação, como quotista ou acionista, em outras sociedades. **Artigo 4º –** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 5º –** Para os efeitos deste Estatuto Social considera-se "Subsidiária Chave" (i) qualquer das seguintes subsidiárias da Companhia, a saber, Construtora Emcasa Ltda., Construtora Canopus São Paulo Ltda., Construtora Canopus Rio Ltda., Canopus Empreendimentos e Incorporações Ltda., Lacasa Engenharia Ltda. e Canopus Desenvolvimento Imobiliário Ltda., (ii) quaisquer outras subsidiárias da Companhia que não sejam sociedades (a) constituídas com a finalidade específica de desenvolvimento de um único projeto, ou seja, uma empresa de finalidade especial criada para desenvolver uma única incorporação imobiliária, de acordo com o memorial de incorporação; e (b) cujo patrimônio líquido represente valor inferior a 10% (dez por cento) dos ativos totais da Companhia em bases consolidadas. **Capítulo II – Capital Social e Ações – Artigo 6º –** O Capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 758.062.328,27 (setecentos e cinquenta e oito milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), divididos em 157.141.323 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, trezentas e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º –** Cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **Parágrafo 2º –** A Companhia poderá adquirir, por deliberação da Assembleia Geral, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 3º –** Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral. **Capítulo III – Administração** – **Artigo 7º –** A administração da Companhia compete à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º –** A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse. **Parágrafo 2º –** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º –** A Assembleia Geral fixará o limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e a distribuição entre seus membros. **Artigo 8º –** A Diretoria da Companhia será composta por até 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um diretor sem designação específica. **Parágrafo Único –** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais com experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções. **Artigo 9º –** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. **Parágrafo 1º –** No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos. **Parágrafo 2º –** Competirá ao Diretor Presidente, além de coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria: **a)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; **b)** submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas subsidiárias, promovendo a sua execução nos termos aprovados; **c)** assegurar a disponibilização dos recursos adequados e apropriados para a implementação, operação eficaz e independência do Programa de Integridade e gestão antissuborno da Companhia; **d)** comunicar, promover e disseminar os valores, a cultura organizacional ética e antissuborno dentro e fora da Companhia; **e)** formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral; **f)** organizar, fiscalizar e supervisionar a execução das atividades da Companhia; **g)** praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; **h)** exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais Diretores; **i)** planejar, coordenar, organizar e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Companhia; **j)** supervisionar os controles de custos e produção da Companhia; e **k)** implementar políticas de qualidade e meio ambiente da Companhia. **Artigo 10º –** Compete, ainda, à Diretoria: **a)** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; **b)** representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; **c)** submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; **d)** elaborar e propor à Assembleia Geral os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, bem como o orçamento anual; **e)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral; **f)** comunicar, promover e disseminar os valores, a cultura organizacional ética e antissuborno dentro e fora da Companhia; **g)** assegurar que o Programa de Integridade, o seu respectivo Código de Conduta e a Política Antissuborno esteja estabelecido, implementado, mantido, cumprido e analisado criticamente para abordar de forma adequada os riscos de má conduta e suborno da Companhia, e **h)** conceder fianças, avais ou qualquer outra forma de garantia em benefício de terceiros e/ou instituições financeiras em geral, em quaisquer operações da Companhia e de suas subsidiárias. **Artigo 11º –** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação feita por qualquer membro da Diretoria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença de todos os seus membros. **Parágrafo 1º –** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo 2º –** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes. **Artigo 12º –** A Companhia considerar-se-á obrigada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, quando representada na forma deste Artigo, observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social e o disposto nos Parágrafos seguintes: **a)** pelo Diretor Presidente, isoladamente; **b)** pelo diretor sem designação específica em conjunto com procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 13; ou **c)** por 02 (dois) procuradores devidamente constituídos nos termos do Artigo 13. **Parágrafo Único –** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, diretor, procurador ou empregado que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, exceto conforme previso no presente Estatuto Social. **Artigo 13º –** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas exclusivamente pelo Diretor Presidente e devem especificar os poderes conferidos e ter prazo de validade de, no máximo, 01 (um) ano, vedado o substabelecimento, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia, que vigorará por prazo indeterminado, sendo ainda permitido seu substabelecimento. Na ausência de prazo expresso, presumir-se-á terem sido as procurações, exceto as procurações outorgadas para fins judiciais, outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano. **Artigo 14º –** É vedada a participação de membros da Diretoria estatutária da Companhia e de suas controladas em órgãos ou comitês responsáveis pela auditoria interna da Companhia. **Capítulo IV – Assembleia Geral – Artigo 15º –** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para discutir os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo Único –** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência legal e instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por alguém escolhido pela maioria dos acionistas presentes na respectiva Assembleia. Caberá, por sua vez, ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 16º –** Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes. **Parágrafo 1º –** As atas de Assembleia deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º –** A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 17º –** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, há menos de 1 (um) ano, desde que o acionista tenha depositado na Companhia o instrumento de mandato até o dia anterior à data designada para realização da respectiva assembleia. **Capítulo V – Conselho Fiscal – Artigo 18º –** O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Parágrafo 1º –** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei. **Parágrafo 2º –** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse. **Parágrafo 3º –** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 4º –** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo 5º –** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente. **Parágrafo 6º –** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 19º –** Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário. **Parágrafo 1º –** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º –** O Conselho Fiscal manifestar-se-á por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros – Artigo 20º –** O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas à Assembleia Geral. **Parágrafo 1 –** As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 2 –** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei. **Parágrafo 3 –** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório abaixo referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. **Artigo 21º –** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **Parágrafo 1º –** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **b)** uma parcela destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e **c)** o saldo remanescente, se houver, terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º –** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Parágrafo 3º –** Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 22º –** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Parágrafo Único –** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, no curso do exercício social observadas as limitações legais. **Capítulo VII – Legislação Aplicável e Resolução de Disputas – Artigo 23º –** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil. Os acionistas elegem o foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer matérias, disputas ou controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação – Artigo 24º –** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se houver pedido dos acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo IV – Disposições Gerais – Artigo 25º –** Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.
Junta Comeraal do Estado de Minas Gerais.
*Certifíco o registro sob o nº 13247949 em 09/12/2025 da empresa **CANOPUS HOLDING S.A.** Nire 31300097595 e protocolo 257842501.02/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 926C72BAOE3EDOA6151CAA3F8984E5808F23829. Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http/www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/784.250-1 e o código de segurança Z2Pe. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim – Secretáfia-Geral.*

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – APARTAMENTO 301 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA NOVA EM CONTAGEM/MG

BCO leilões

MARCELE ARIANE PAULINO LEITE GARCIA, Leiloeira Oficial - JUCESP nº 1402, autorizada por **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES S/A com sede em Belo Horizonte/MG**, na Avenida Prof. Mario Werneck, nº 621, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.343.492/0001-20, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/1997, que instituiu a alienação fiduciária dos bens imóveis, realizará o leilão na modalidade exclusivamente ONLINE do imóvel a seguir descrito neste Edital. **Praças:** Data da 1ª Praça: terá início em 05/01/2026 às 16:00 horas, encerrando-se em 09/01/2026 às 16:00 horas, caso os lances ofertados não atinjam o valor da 1ª praça, a praça, agora denominada 2ª praça, seguirá sem interrupção até às 16:00 horas do dia 26/01/2026 (2ª Praça), pelo valor mínimo designado para a 2ª praça conforme determina a Lei e a Escritura. **Devedora Fiduciante**: **TEREZINHA DO AFONSO PAULINO, CPF sob o nº 971.345.036-15. Do Bem Em Leilão**: IMÓVEL: Urbano, constituído pelo apartamento n° 301 (trezentos e um), da torre n° 07 (sete), do RESIDENCIAL PARQUE VILA NOVA, situado à Alameda das Cotovias, n° 260, com área privativa principal de 48,63m2, área privativa total de 48,63m2, área de uso comum de 23,32m2, área real total de 71,95m2, e sua respectiva fração ideal de 0,003072991 do terreno constituído pelos lotes n° 01 (um) até 57 (cinquenta e sete), da quadra n° 01 (um), do BAIRRO DO CABRAL, neste município, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. A unidade tem direito a vaga de garagem n° 229, descoberta livre, destinada a veículo de pequeno ou médio porte. Imóvel objeto da Matrícula nº 137.654 do Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG. Inscrição Cadastral Municipal nº 88040818201. **Lance Mínimo em 1ª Praça: R$ 520.758,53. Lance Mínimo em 2ª Praça: R$ 296.632,36. Ônus, Gravames e Outras Informações:** Não consta na certidão de matrícula emitida em 16/10/2025. Em 2ª Praça o lance mínimo será equivalente ou maior à respectiva dívida atualizada, nela incluídas as despesas e encargos previstos na Lei e Escritura, apuradas e atualizadas até a data do leilão, incluindo-se, mas não limitando-se a prêmios de seguro, os encargos legais, tributos e contribuições condominiais, encargos contratuais, emolumentos, despesas de cobrança e intimação, IPTU apurado até outubro/2025, condomínio apurado até outubro/2025, ITBI e despesas à realização do público leilão como a publicidade do presente Edital. Cumpre ao interessado buscar eventuais débitos e restrições sobre o imóvel não previstos neste edital, os quais são de responsabilidade do arrematante o pagamento. **Forma de pagamento:** A venda será realizada à vista, observado o direito de preferência do Devedor Fiduciante (Art.27, Parágrafo 2-B, Lei 951497), o qual, se manifestado e exercido, importará na aplicação do quanto previsto neste Edital, na Escritura e na Lei 9.514/97, acrescendo-se a comissão de 5% do leiloeiro e com as devidas atualizações necessárias nos termos da Escritura e nos prazos legais dispostos em Lei. **Condições Gerais: Os interessados deverão se cadastrar no site www.bcoleiloes.com.br e se habilitar antes do início do leilão com antecedência para verificação da documentação do interessado participante. Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos no site e Edital e concorrerão em igualdade de condições. A eventual desocupação do imóvel é de responsabilidade do arrematante. São ainda de responsabilidade do arrematante todas as despesas de qualquer natureza relacionados ao imóvel e a sua aquisição em leilão, como, mas não se limitando ao pagamento de comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance e, no ato da arrematação, despesas com Escritura Pública ou Particular, Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI), eventual foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos, IPTU, débitos e contribuições condominiais, débitos propter rem, débitos com a Associação dos Moradores e demais que venham a recair no imóvel e sobre a aquisição. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram e sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações extrajudiciais eletrônicas e vistoriar o bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características ou estado de conservação. No caso de haver decisão liminar que suspenda a arrematação, a venda estará suspensa do ponto em que parou, não sendo possível desfazimento do negócio ou devolução de valores até que haja a decisão definitiva. Na hipótese de o Arrematante desistir do negócio, inclusive após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores da respectiva praça até o momento da desistência, e 5% referente à comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor/devedor fiduciante pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante durante a vigência do contrato, sendo que o Arrematante perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova alienação. As comunicações ao devedor fiduciante nos endereços físicos do contrato bem como eletrônico informando as datas, local e horário da praça foram enviadas na forma do artigo 27, Parágrafo 2º - A, da Lei 9.514/97.** Mais informações no escritório no endereço: Av. Nove de Julho, nº 5593, Cjo. 102-A Jardim Paulista- São Paulo/SP – CEP: 01407-913, e através dos e-mails: leiloes@bcoleiloes.com.br e necessariamente com cópia para retomada@bcoleiloes.com.br. **MARCELE ARIANE PAULINO LEITE GARCIA**, Leiloeira Oficial - JUCESP nº 1402**.**

RENTAL BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.
CNPJ/MF 16.840.861/0001-18 - NIRE 31300101819

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: 17 de dezembro de 2025, às 13:30h, virtualmente e na sede social da Rental Brasil Administração e Participação S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.150-000. **Convocação, Presença e Quórum:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estar presente a única acionista da Companhia, a Localiza Rent a Car S.A. **Mesa**: Bruno Sebastian Lasansky, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: **(1)** o aumento do capital social da Companhia, a ser totalmente integralizado em moeda corrente nacional pela Localiza Rent a Car S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55 ("Aumento de Capital" e "Localiza"), única acionista da Companhia; **(2)** a modificação da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o Aumento de Capital, caso aprovada a deliberação prevista no item "(1)" acima; **(3)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(4)** a autorização dos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** na sequência, após exame e discussão da Ordem do Dia, a acionista presente deliberou o quanto segue: **(1)** Aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante a emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, cujo preço de emissão foi estipulado em R$1,00 (um real), nos termos do Artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, sendo que as referidas ações ordinárias farão jus, em igualdade de condições com as ações ordinárias já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia. As ações ordinárias ora emitidas foram subscritas e integralizadas pela Localiza em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição arquivado na sede da Companhia, que integra o Anexo I da presente Ata. Sendo assim, o capital social passará **de** R$212.780.000,00 (duzentos e doze milhões, setecentos e oitenta mil reais) dividido em 118.780.000 (cento e dezoito milhões, setecentos e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R$ 512.780.000,00 (quinhentos e doze milhões, setecentos e oitenta mil reais) dividido em 418.780.000 (quatrocentas e dezoito milhões, setecentos e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A única acionista da Companhia, por meio do presente instrumento, renuncia expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações. **(2)** Em razão da deliberação tomada na forma do item "(1)" acima, aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 512.780.000,00 (quinhentos e doze milhões, setecentos e oitenta mil reais), dividido em 418.780.000 (quatrocentas e dezoito milhões, setecentos e oitenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* **(3)** Aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, diante da alteração no item "(2)" acima, a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a redação consolidada prevista no Anexo II à presente ata. **(4)** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata. **Encerramento dos Trabalhos e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Assinaturas**: Mesa: Bruno Sebastian Lasansky, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Acionista: Localiza Rent a Car S.A., representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores os Srs. Bruno Sebastian Lasansky e Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Certifico que foram atendidos todos os requisitos para realização da presente Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 2025 de forma digital, bem como que esta é cópia fiel da referida ata de Assembleia Geral Extraordinária, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura da acionista presente, a Localiza Rent a Car S.A., representada por seus diretores nos termos do seu Estatuto Social. Belo Horizonte/MG, 17 de dezembro de 2025. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - **Secretária.**

Direcional Engenharia S.A.

CNPJ nº 16.614.075/0001-00 - NIRE 31300025837

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, em formato exclusivamente digital. **2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Valadares Gontijo. Secretário: Sr. Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia. **5. Deliberações:** Os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições: **(i)** Aprovar a distribuição de dividendos intermediários equivalentes à quantia total de R$ 804.390.591,60 (oitocentos e quatro milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) considerando a posição de 518.961.672 (quinhentas e dezoito milhões, novecentas e sessenta e uma mil, seiscentas e setenta e duas) ações na presente data, não incluídas as ações em tesouraria, equivalendo, na presente data, ao valor de R$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por ação ("Valor por Ação"). O Valor por Ação a ser distribuído é estimado e poderá sofrer variação em razão de eventual alteração do número de ações em tesouraria. Os dividendos intermediários ora aprovados serão pagos aos acionistas com base na posição acionária de 16 de dezembro de 2025. Desse modo, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 17 de dezembro de 2025. Os proventos ora deliberados serão pagos em 23 de dezembro de 2025. Ainda, o valor dos dividendos intermediários ora aprovados poderá ser imputado integralmente aos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia correspondentes ao exercício social de 2025, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício de 2025. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que foi lida e aprovada por todos os presentes. **7. Assinaturas: Mesa:** Presidente: Ricardo Valadares Gontijo. Secretário: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo. **Conselheiros presentes:** Ricardo Valadares Gontijo, Ana Lúcia Ribeiro Valadares Gontijo, Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo, Alberto Fernandes, Sylvio Klein Trompowsky Heck e Christian Caradonna Keleti. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Belo Horizonte/MG, 10 de dezembro de 2025.

AGILE GESTÃO DE FROTAS E SERVIÇOS S.A.
CNPJ 09.337.014/0001-70 - NIRE 31300135641

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 17 de dezembro de 2025, às 08 horas, na sede social da Agile Gestão de Frotas e Serviços S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita perante o CNPJ sob o n° 09.337.014/0001-70 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300135641 ("Companhia"), localizada na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.150-900 ("Assembleia Geral"). **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estar presente a única acionista da Companhia. **Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Elvio Lupo Neto, que convidou a Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 9ª, inciso (d) e do artigo 21 do estatuto social da Companhia, sobre a declaração e o pagamento de dividendos extraordinários à única acionista da Companhia. **Deliberações:** Colocadas as matérias da Ordem do Dia em votação, a única acionista da Companhia deliberou pelo seguinte, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: **1.** Aprovar, nos termos do artigo 9º, inciso (d) e do artigo 21, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, o pagamento de dividendos extraordinários à conta do saldo da reserva de investimento apurado com base no balanço intermediário relativo à 30 de setembro de 2025, no montante de R$4.249.479,56 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) equivalentes a R$0,01933979 por ação. O pagamento à acionista será realizado em 19 de dezembro de 2025, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 17 de dezembro de 2025. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão**: Declaro que esta é cópia fiel de parte da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa – Elvio Lupo Neto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Acionista Presente. Localiza Rent a Car S.A., representada por seus diretores, os Srs. Bruno Sebastian Lasansky e Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa.
Belo Horizonte/MG, 17 de dezembro de 2025
Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - **Secretária**

Coren MG – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
GOVERNO DO BRASIL – DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90.028/2025 SRP 90.012/2025 Processo n° 73/2025-UASG 926188 Objeto: Contratação de serviços para reserva e emissão de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais para o Coren-MG. Total de: Itens: 1. Edital a partir de 19/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Rua da Bahia, 916, 13° andar, Centro, Belo Horizonte MG ou www.compras.gov.br. Entrega das Propostas a partir de 19/12/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 12/01/2026 às 10:00hs. Local: www.compras.gov.br. Horário de Brasília-DF. Marlon Patrik Costa Moreira. Pregoeiro.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 07 de janeiro de 2026, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 09 de janeiro de 2026, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Santander – FRAZÃO Leilões

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Herval, nº 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03062-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **LEILÃO PÚBLICO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito nº 0010079018, firmada em 30/06/2020, com o(s) Fiduciante(s) **JOSIMAR DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 653.108.706-44, e seu cônjuge **MARIA JOSÉ GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 658.116.586-72, no dia 07/01/2026 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 682.137,23** (seiscentos e oitenta e dois mil cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos), o imóvel matriculado sob nº **3.937 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG,** constituído por "Uma casa tipo residencial com 193,57m² de área construída (Av.03 e Av.09) e sua respectiva área remanescente de área maior, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Janaúba/MG, com os seguintes limites: Pela frente com a dita Rua Pedro II, na distância de 10,00m; pelos fundos, na distância de 10,00m com os vendedores; por uma lateral na distância de 30,00m, limitando com Antenor Gonçalves Dias, e pela outra lateral, na distância de 30,00m, com sucessores de João Ramos.". **Cadastro Municipal:** 01.07.049.0328.001 (Av. 13). Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.12 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel Ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/01/2026, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 291.792,14** (duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97**. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a)**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site do Leiloeiro(a)**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.25839_sc_3385-10).

COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES
CNPJ nº 21.254.073/0001-80 - NIRE 3130004264-2
COMUNICADO AO MERCADO
CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24/12/2025

A Companhia informa que cancelou a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 24 de dezembro de 2025. A ordem do dia seria: 1. Examinar, discutir e votar as demonstrações Intermediárias, referente ao período de 09 meses findos em 30 de setembro de 2025; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado, com a distribuição de dividendos sobre o lucro intermediário apurado, com base nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025. Informamos que os referidos temas já foram deliberados pela Assembleia Geral ORDINÁRIA realizada em 09/12/2025, com ata registrada na JUCEMG sob o nº 13275676 em 17/12/2025. Diante da lei 15270/25 que estabelece a tributação de dividendos no Brasil, a AGE havia sido convocada, por precaução, considerando a possibilidade da Junta Comercial entender que a distribuição de lucros intermediário/antecipado seria matéria de deliberação em assembleia extraordinária, e não de Assembleia Ordinária. Com o registro da ata de AGO, perdeu-se o objeto da deliberação marcado para o dia 24/12/2025.
Itaúna/MG, 17 de dezembro de 2025.
Tonny Salera Primeiro
Diretor de Relações com Investidores

MINASLIGAS S.A.
CNPJ: 16.933.590/0001-45 - NIRE 3130003496-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas da MINASLIGAS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da companhia, localizada na Avenida Kenzo Miyawaki, n.º 1.120, Distrito Industrial Ministro Jorge Vargas, em Pirapora/MG, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias, informando que os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia: **A)** Aumento do capital social mediante a capitalização parcial do lucro intercalar do exercício de 2025, no montante de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e mediante a capitalização de R$7.077,25 (sete mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) proveniente da reserva legal, sem emissão de novas ações. **B)** Reforma do artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Companhia, para refletir o aumento de capital. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à assembleia geral portando documento de identidade. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por procuradores, desde que estes apresentem os respectivos instrumentos de mandato, com firma reconhecida em cartório.
Pirapora/MG, 19 de dezembro de 2025.
Presidente do Conselho de Administração - Cristiana Simões Zica Géo.

Rede Ancora MG - Participações S.A.

CNPJ/MF 45.806.659/0001-78
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **REDE ANCORA - MG PARTICIPAÇÕES S.A.**, por seu Diretor Presidente, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma presencial, no dia 29 de dezembro de 2025, à Avenida Presidente Tancredo Neves, 4.775, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-430, às 08:00 horas em primeira convocação ou às 08:30 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido acumulado relativo aos resultados apurados até o ano-calendário de 2025 e a sua distribuição na forma autorizada no § 5º, do Art. 10, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em sua presente redação, ou seja, mediante o seu pagamento, crédito, emprego ou entrega, nos termos do Art. 16-A, § 1º, inciso XII, da Lei nº 9.250/95, com a redação dada pela Lei nº 15.270/25; e 2) Outros assuntos de interesse da Companhia. Belo Horizonte/MG, 12 de dezembro de 2025. (a) **Gustavo de Carvalho Pereira** - Diretor Presidente.

COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES
CNPJ nº 21.254.073/0001-80 – NIRE 3130004264-2
FATO RELEVANTE - DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A Companhia comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/12/2025, com ata registrada na JUCEMG sob o nº 13275676 em 17/12/2025 o pagamento de dividendos, de forma antecipada, sobre o lucro intermediário apurado, com base nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025, da seguinte forma: distribuir dividendos intermediários no valor total de R$22.010.579,50; correspondentes a R$2,90 (dois reais e noventa centavos) por ação ordinária. Condições do Pagamento: iniciando em 19/12/2025, mediante cheque da sociedade empresária para todos os que comprovarem a condição de acionista.
Itaúna/MG, 17 de dezembro de 2025.
Tonny Salera Primeiro
Diretor de Relações com Investidores

Bioma Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 40.120.778/0001-59
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O Diretor Presidente da Bioma Investimentos S.A., na forma do Estatuto Social e da Lei nº 6.404/76, convoca os(as) acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2025, às 09 horas da manhã, no endereço Rua Alvares Cabral, 40, para deliberarem sobre a ordem do dia abaixo discriminada. Não havendo quórum na primeira convocação, a Assembleia instalar-se-á em segunda convocação, no mesmo local, em data e horário previstos em lei e/ou no Estatuto Social, com os(as) acionistas presentes, para deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** • Prévia das demonstrações financeiras de 2025; • Atos societários (participações e investimentos); • Alinhamentos gerais para 2026. *Uberlândia, 16 de dezembro de 2025.* **Vinicius Gomides Santos,** Diretor Presidente, Bioma Investimentos S.A. (17, 18 e 19/12/2025)

ANUNCIE NO
Diário do Comércio
O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.
31 9 9959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Fique bem informado
todo dia

Siga nosso canal
no Whatsapp através do link
https://bit.ly/Comunidade-dc ou pelo qrcode

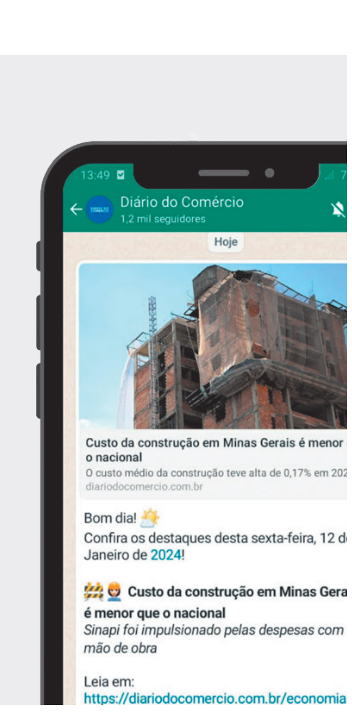

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme **MP nº 2.200-2** de **24/08/2001.**
A autenticidade pode ser conferida ao lado
ICP Brasil
A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **19/12/2025**
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicidade Legal** no portal do **Jornal Diário do Comércio.** Acesse também através do link:
https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/19-12-2025-p1